



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000271

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de abril de 2018

Ano 3

Outros



ESTADODABAHIA

PrefeituraMunicipaldePresidenteTancredoNeves

CNPJ.: 13.071.253/0001-06

PARECER

Analisando os autos dos processos referentes aos Pareceres mensais emitidos anteriormente pela Controladoria, referente às Prestações de Contas do exercício de 2017, relativo ao Termo de Parceria nº 001/2017, celebrado entre o Município de Presidente Tancredo Neves e o Instituto Direito e Cidadania do Baixo Sul da Bahia, portador do CNPJ nº 06.278.026/0001-82, verifico a existência de algumas falhas e irregularidades apontadas nos pareceres mensais elaborados pelo Controlador anterior, tais como:

- Ausência de certidão federal;
- Ausência de cópia de contrato;
- Ausência de certidão municipal.

Diante do exposto, fica por este Controle Interno Municipal, APROVADA, porém por com RESALVAS a prestação de Contas referente ao exercício de 2017. Ficam os diretores advertidos quanto a não reincidência das pendências ora apontadas.

Presidente Tancredo Neves, 12 de março de 2018.


Ricardo Gomes de Assunção
Controlador Interno
Decreto Municipal nº 012/2017

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n - Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia, CEP 45.416-000
Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000271

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de abril de 2018

Ano 3



ESTADODABAHIA

PrefeituraMunicipaldePresidenteTancredoNeves

CNPJ.: 13.071.253/0001-06

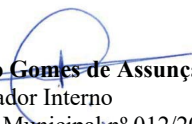
PARECER

Analisando os autos dos processos referentes aos Pareceres mensais emitidos anteriormente pela Controladoria, referente às Prestações de Contas do exercício de 2017, relativo ao Termo de Parceria nº 002/2017, celebrado entre o Município de Presidente Tancredo Neves e Casa Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves – CFR-PTN, portadora do CNPJ nº 05.287.777/0001-00, verifico a existência de algumas falhas, porém relevantes e devidamente sanáveis, tais como:

- Ausência de identificação de veículos atendidos em aquisição e peças e serviços mecânicos, NAILTON MASCARENHAS DE SANTANA, pagamento do dia 31/03/2017, pagamento nº 05, e demais pagamentos dentro do exercício
- Ausência de identificação de veículos atendidos em aquisição e peças e serviços mecânicos, CENTRO CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME, pagamento do dia 30/05/2017, pagamento nº 07, e demais pagamentos dentro do exercício;
- Ausência de identificação de veículos atendidos em serviços mecânicos, PEDRO CESAR DOS SANTOS, pagamento do dia 30/05/2017, pagamento nº 05, e demais pagamentos dentro do exercício;
- Ausência de relação de veículos atendidos em abastecimento POSTO AGUA MINERAL COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA ME, pagamento do dia 26/12/2017, pagamento nº 01, e demais pagamentos dentro do exercício;

Diante do exposto, e levando em consideração que a entidade citada justificou e sanou as falhas apontadas, fica por este Controle Interno Municipal, APROVADA, a prestação de Contas referente ao exercício de 2017. Ficam os diretores advertidos quanto a não reincidência das pendências ora apontadas.

Presidente Tancredo Neves, 23 de março de 2018.


Ricardo Gomes de Assunção
Controlador Interno
Decreto Municipal nº 012/2017

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n - Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves – Bahia, CEP 45.416-000
Tel.: 73 3540 1112